

PUBLICADO

Extrema, 18 / 03 / 2020

LEI Nº 4.167

DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Estabelece carga horária alternativa, sob o regime 12/36, para os servidores da saúde e dá outras providências”.

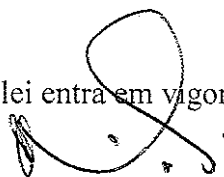
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os servidores ocupantes dos cargos com 40 horas semanais afetos a Secretaria Municipal de Saúde, poderão estabelecer regime de trabalho 12 x 36, a critério da necessidade da Administração, sem garantia de permanência e sem alteração no vencimento.

Parágrafo único - O mesmo será aplicado aos servidores ocupantes do regime 12 x 36, quando poderão exercer atividades de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2020.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

